



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

PORTARIA N.º 169/2021

**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS/CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
01/2019, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.**

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de janeiro de 2020;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 03 de fevereiro de 2020;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Comunicado Interno nº 043/2021/SEMEC/PMA;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos aprovados/classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 04: Professor Pedagogia – Zona Rural – Botas

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
3º	753	VANDERLEIA COSTA DE SOUZA	54

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Dos documentos a serem apresentados para a contratação:

- ✓ Cópia do RG e CPF;
- ✓ Comprovante de inscrição no pis/pasep;
- ✓ Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- ✓ Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- ✓ Comprovante de residência;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

www.araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

- ✓ Cópia do título eleitoral;
- ✓ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- ✓ Cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar (se do sexo masculino);
- ✓ Cópia da carteira de trabalho (frente e verso);
- ✓ Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
- ✓ Cópia do CPF do cônjuge e dos filhos maiores de 18 anos;
- ✓ Cópia do RG e CPF dos pais;
- ✓ Declaração de não acumulo de cargo público;
- ✓ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- ✓ Declaração de dependentes;
- ✓ Certidão negativa de antecedentes criminais;

Art. 4º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

2005, de 03 de junho de 2005, Anexo atualizado, da Lei Municipal n.º 852/2008, de 02 de abril de 2008.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor **Sr. Joaquim José de Andrade**, portadora do RG. n.º 341992 - SSP/MT, inscrito no CPF n.º 298.604.231-72 e Título de Eleitor n.º 012612511805, Zona "041", Seção "0019", efetivo no cargo de Professor, Classe "B", Nível "10", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 072, contando com um total de 11.009 dias, ou seja, 30 (trinta) anos 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVIARA n.º 2021-03-0002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02/03/2021, revogadas as disposições em contrárias

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 18 de Março de 2021.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
ARAPUTANGA
PORTARIA 010-2021-CONCESSÃO APOSENTADORIA POR TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA N.º 010/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do servidor Sr. Francisco Medeiros da Silva".

A **Diretora Executiva do PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 53, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n.º 135/92, de 08 de maio de 1992 Art. 90, "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de junho de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** o servidor **Sr. Francisco Medeiros da Silva**, portador do RG n.º 870244 - SSP/MT, inscrito no CPF n.º 383.469.661-72 e Título de Eleitor n.º 002587371880, Zona "041", Seção "0021", efetivo no cargo de Auxiliar de Oficina, Nível "05", Grau "F", lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, com matrícula n.º 051, contando com um total de 12.817 dias, ou seja, 35 (Trinta e cinco) anos 01 (Um) mês e 12 (doze) dias de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVIARA n.º 2021-03-0001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02/03/2021, revogadas as disposições em contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 18 de Março de 2021.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N.º 169/2021**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º. 01/2019, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de janeiro de 2020;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal n.º 07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 03 de fevereiro de 2020;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Comunicado Interno n.º 043/2021/SEMEC/PMA;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos aprovados/classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 04: Professor Pedagogia – Zona Rural – Botas

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
3º	753	VANDERLEIA COSTA DE SOUZA	54

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3.º- Dos documentos a serem apresentados para a contratação:

- ü Cópia do RG e CPF;
- ü Comprovante de inscrição no pis/pasep;
- ü Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- ü Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- ü Comprovante de residência;
- ü Cópia do título eleitoral;
- ü Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- ü Cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar (se do sexo masculino);
- ü Cópia da carteira de trabalho (frente e verso);
- ü Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
- ü Cópia do CPF do cônjuge e dos filhos maiores de 18 anos;
- ü Cópia do RG e CPF dos pais;
- ü Declaração de não acumulo de cargo público;
- ü Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- ü Declaração de dependentes;
- ü Certidão negativa de antecedentes criminais;

Art. 4º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 15/2021-DRH**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias da servidora **VERA JUNIA SILVA**, Técnica Administrativa Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao Período Aquisitivo de **01/03/2020 à 28/02/2021**, por um período de **30 (trinta)** dias, de **19/02/2021 à 20/03/2021**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 18 de março de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº87/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020**

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

CONSIDERANDO, a previsão expressa no item 9.2 do Edital de Abertura nº 01/2020 – Processo Seletivo Simplificado – PSS;

CONSIDERANDO, o interesse da Administração Pública em prorrogar por mais 6 (seis) meses o prazo de validade para preenchimento das vagas do Processo Seletivo Simplificado – PSS- Edital de Abertura nº 01/2020;

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o item 9.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, prorrogar por 06 (seis) meses o prazo de validade do presente certame, homologado em 09/09/2020, passando a vigorar o prazo de validade até 03/09/2021;

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 170/2021**

"REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 151/2021 DATADA DE 08 DE MARÇO DE 2021".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 151/2021, a qual nomeava o servidor **NADIR VIEIRA**, matrícula nº 202, para exercer a função gratificada de **Gerente de Infraestrutura Urbana e Rural**, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 DE 22 DE MARÇO DE 2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 DE 22 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO ELEITORAL DO MANDATO DA SOCIEDADE CIVIL

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.388, de 23 de março de 2021 e Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, torna pública a convocação, dos interessados em participar do Processo de Escolha para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando composição do conselho para o biênio 2021-2023:

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros de REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no CMAS (Gestão 2019-2021), em 12 de junho, se faz necessária nova eleição do segmento, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 17 de março de 2021, o Edital de Convocação nos termos do que trata o Regimento Interno do colegiado;

CONSIDERANDO o estado de emergência em virtude da pandemia de Covid-19 fica dispensada a constituição de Grupo de Trabalho e Comissão Eleitoral, conforme estabelece o Artigo 47 e 55 do Regimento Interno do CMAS. Diante disso a Secretaria Executiva deverá garantir a publicidade e cadastramento adequado das entidades e pessoas interessadas a participar seja como candidato ou eleitor, bem como ofertar a participação pela modalidade a distância com uso de ferramentas tecnológicas disponíveis. Devendo o andamento do processo ser informado à Diretoria do CMAS.

CONVOCA para cadastramento de participação no *Processo de escolha da Representação da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social*, Gestão 2021 a 2023, para composição de mandato, dos seguintes segmentos:

A. Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas no CMAS; B. Representantes de Trabalhadores do SUAS do município; C. Representantes de Usuários e usuárias do SUAS, ou de organização representativa destes.

REGULAMENTO:

1. O cadastramento será realizado de 05 a 16 de abril de 2021, por meio de Formulário Google a ser remetido pela Secretaria Executiva do CMAS às entidades inscritas no Conselho e às pessoas e organizações interessadas. 2. O formulário deve ser solicitado por e-mail: cmasaraputanga@gmail.com. 3. O candidato ou candidata a conselheiro ou eleitor, para se cadastrar, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos. 4. No ato do cadastramento, o cidadão ou cidadã deverá informar explicitamente a condição pretendida: de candidato/a ou somente de eleitor/a. 5. Os candidatos e candidatas terão direito a voz e voto, já os eleitores e eleitoras terão direi-